



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

PORTARIA Nº 001/2025

Considerando o período de momino do ano de 2025, marcado para ocorrer no período de 1º (sábado) de março de 2025 até o dia 4 (3ª. feira) de março de 2025.

Considerando a portaria expedida pela Federação Cearense de Futebol - FCF, informando o período supra como feriado naquela entidade.

A Presidência do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Ceará (TJDF-CE)

RESOLVE:

ESTABELECE o período de recesso do carnaval, que se iniciará no dia 1º (sábado) de março de 2025 até o dia 04 (3ª feira) de março de 2025, período em que ficam suspensos os prazos judiciais e processuais, bem como as atividades administrativas deste Corte Desportiva. As atividades administrativas e os prazos judiciais e processuais serão retomados no dia 05 de março de 2025 (quarta-feira).

Dê-se ciência.

Publique-se.

Fortaleza (CE), 27 de fevereiro de 2025.

LUCIANO BEZERRA FURTADO
- Auditor Presidente do TJDF-CE -